



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.226, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 09 de junho de 2026.

Jairo Pacheco da Silva
Secretário Interino da Casa Civil

“Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.587, de 09 de julho de 2008, para incluir eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goianésia/GO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V, VII e X do art. 4º da Lei Municipal nº 2.587, de 09 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. (...)

V – Maio: Corrida Rústica, Miss Estudantil, Marcha para Jesus e Gole Festival;

(...)

VII – Julho: Corrida Otávio Lage, Festa em Louvor a São Pedro – Distrito de Natinópolis – e Corrida Legislativa;

(...)

X – Novembro: Natal Luz e Festival da Paz.

(...)” (NR)



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao nono dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, (09/06/2026).

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito Municipal